



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

X

*8 empregos e  
funções*

## LEI Nº 1.449/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na unidade administrativa denominada "CEMITÉRIO JARDIM DO ÉDEN", uma assistência e seus respectivos empregos, e que responderá pela administração daquele cemitério, bem como construção de jazigos, sepultamentos, exumações, conservação, vigilância e limpeza.

§ Único - Farão parte da assistência de que trata este artigo os seguintes empregos, com seus respectivos símbolos e classificações:

- 1 - Um emprego de Assistente de Divisão, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC 3 da Lei nº 1410/90;
- 2 - Um emprego de Pedreiro I, cujo provimento será por concurso, e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 7 H, da Lei nº 1.410/90;
- 3 - Dois empregos de Servente, cujos provimentos serão por concurso, e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 1 H, da Lei nº 1.410/90.

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 06 de março de 1991

*Eugênio Coltro*  
**EUGÊNIO COLTRO**

Prefeito Municipal

*A.:*



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 493-4333 - Telex (011)79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.449/91 - Fls.02 -

Registrada na Secretaria de Governo ,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo